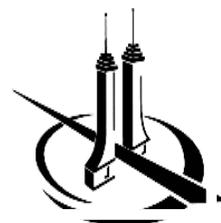




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 01/2016-PROGEM

Uruguaiana, 13 de janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Adalberto Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 01/2016.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 01/2016** que "**Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00.**"
2. A presente abertura de crédito especial objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

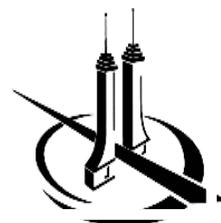
1545210051.842 – Reurbanização
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7404)
3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 a redução da dotação descrita no art. 2º do projeto de lei 01/2016.
4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência urgentíssima, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei N.º 01/2016.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder crédito especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545210051.842 – Reurbanização

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7404)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR:.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1545210052.012 – Varrição e Capina dos Logradouros Públicos com Limpeza.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5677)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR:.....R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.